



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida Professor Luiz Freire, 500, Cidade Universitária – CEP: 50540-740 – Recife/PE
(81) 2125-1691- propesq@reitoria.ifpe.edu.br

EDITAL Nº 05/2019/PROPESQ-IFPE

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA O IFPE

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Propesq), no uso de suas atribuições legais, torna público o interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a administração pública, com empresa de engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética da ANEEL, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O IFPE objetiva participar da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) por meio de projetos dos seus 16 (dezesseis) *campi*: ABREU E LIMA, AFOGADOS DA INGAZEIRA, BARREIROS, BELO JARDIM, CABO DE SANTO AGOSTINHO, CARUARU, GARANHUNS, IGARASSU, IPOJUCA, JABOATÃO DOS GUARARAPES, OLINDA, PALMARES, PAULISTA, PESQUEIRA, RECIFE e VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, todos situados em áreas de concessão da CELPE.
- 1.2 Esta chamada pública tem por finalidade selecionar empresa(s) especializada(s) para elaboração de projetos de eficiência energética e uso racional de energia pela administração pública, no âmbito do IFPE, e cadastro dos dados do pré-diagnóstico no portal da chamada pública de projetos da CELPE, contemplando as informações necessárias.
- 1.3 Considerando que os *campi* Afogados da Ingazeira, Caruaru, Garanhuns e Pesqueira, já adquiriram placas fotovoltaicas para estruturação de Usinas Fotovoltaicas em suas sedes, com apoio do Programa Energif da Rede Federal (www.energif.org), estes

campi terão prioridade na elaboração dos referidos projetos e na participação na chamada pública de projetos da CELPE.

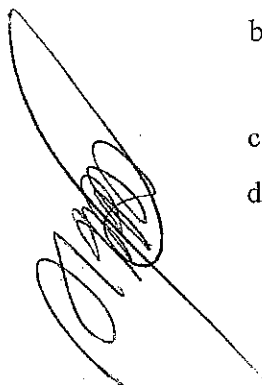
- 1.4 A presente chamada pública destina-se a viabilização de Acordo de Cooperação Técnica junto a empresa(s) de Engenharia especializada(s) na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética da ANEEL, com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.
- 1.5 As despesas relativas à elaboração do projeto e à participação no chamamento público serão de responsabilidade da empresa selecionada.
- 1.6 Não haverá ônus para o IFPE em nenhuma etapa de elaboração do projeto, nem na fase de cadastro dos dados do pré-diagnóstico no portal da chamada pública da CELPE.
- 1.7 O IFPE auxiliará a(s) empresa(s) selecionada(s) por meio desta chamada com informações institucionais necessárias para elaboração dos projetos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo link <https://docs.google.com/forms/d/1pZHMIafW8V0Zr8m41ryMj6KFYCs3WHyoWb2pAlkP-h8/edit> publicado no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br>, e os documentos comprobatórios deverão ser enviados para o endereço de e-mail propesq@reitoria.ifpe.edu.br.
- 2.2 Do prazo das inscrições:
As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 07 a 11/10/2019.

3. DOS DOCUMENTOS

- 3.1 As Empresas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o IFPE para fins desta chamada deverão realizar a inscrição preenchendo o formulário no endereço eletrônico indicado no item 2.1, e enviar para o e-mail propesq@reitoria.ifpe.edu.br os documentos a seguir, **etapa considerada eliminatória.**
 - a. Cópia do contrato social ou estatuto social.
 - b. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.



- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União).
- f. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS.
- g. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- h. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
- i. Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS).
- j. Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- k. Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- l. Certificado de vínculo de trabalho com profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, devidamente registrado no Conselho Regional competente, para ser responsável pelo pré-diagnóstico. Este profissional deve ter elaborado pré-diagnósticos de eficiência energética e implementado projetos de eficiência energética nos usos finais propostos.

OBS: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federais, Estaduais ou Municipais, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo os débitos que estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3.2 As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração e execução dos projetos.

3.3 Uma vez atendidas as exigências do item 3.1, as empresas poderão apresentar outras documentações, as quais terão **caráter classificatório**. São elas:

Descrição	Critérios	Bonificações
Certificação CMVP-EVO do profissional responsável pelo Plano de Medição e verificação do projeto proposto.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	2 pontos por profissional certificado.
Outras certificações pertinentes (Por exemplo, o QUALIESCO da ABESCO)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	1 ponto por certificação qualificável, limitada a 5 pontos.
Comprovante de vinculação de profissional certificado CMVP-EVO ao quadro próprio de funcionários da empresa.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Sim – 1 ponto Não – 0 ponto

Comprovante que a empresa possui escritório(s) regional(is) em Pernambuco.	() Sim () Não	Sim – 1 ponto Não – 0 ponto
Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética – PEE”.	1 atestado	1 ponto
	De 2 a 4	3 pontos
	De 5 a 9	7 pontos
	Acima de 10	15 pontos
Documentação que comprove o tempo de experiência em projetos semelhantes, a quantidade e os tipos realizados, principalmente aqueles realizados com Instituições de Ensino Superior (IES).	Quantidade	1 ponto por projeto
	Projetos com IES	5 pontos por projeto com IES
	Projetos realizados a mais de dois anos	1 ponto extra por projeto
	Projetos realizados a menos de dois anos	2 pontos extras por projeto

3.4 Ressalta-se que, a empresa selecionada deverá atender aos demais critérios estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CELPE.

4. DO NÚMERO DE EMPRESAS A SEREM SELECIONADAS

4.1 A equipe responsável por esta chamada avaliará toda a documentação apresentada pelas empresas e classificará as mesmas, conforme o item 3.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, necessariamente nessa ordem:

4.1.1 Maior número de projetos semelhantes concluídos em IES;

4.1.2 Maior número de projetos concluídos no âmbito do PEE;

4.1.3 Maior número de projetos concluídos no âmbito do PEE em menos de 2 anos;

4.1.4 Empresa com maior tempo de inscrição junto a Receita Federal.

4.2 Após a classificação das empresas e a critério da Propesq, será definido se apenas uma empresa executará os projetos nos campi selecionados, ou se serão convocadas quantas empresas forem necessárias, ou seja, de maneira descentralizada.

4.3 Na hipótese do Edital de Chamada Pública da CELPE limitar o número de projetos a serem apresentados por cada empresa, poderão ser convocadas novas empresas aprovadas na presente chamada, seguindo a ordem de classificação, para elaboração de projetos.

4.4 Na hipótese do item 4.3, as empresas melhor classificadas nesta chamada terão prioridade de escolher os projetos com maior potencial de aprovação na Chamada Pública da CELPE.

4.5 Na hipótese do Edital de Chamada Pública da CELPE limitar o número de projetos a serem apresentados por cada empresa, os projetos a serem apresentados por cada empresa deverá considerar os projetos com maior potencial de aprovação.

5. HOMOLOGAÇÃO E PRAZO PARA RECURSOS

5.1 As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br>, no prazo estabelecido no cronograma do item 8, tendo o candidato até às 17 h da data limite do cronograma para interposição de recursos, que deverá ser interposto por meio do endereço de e-mail propesq@reitoria.ifpe.edu.br.

5.2 Os resultados dos recursos (DEFERIDO/INDEFERIDO) serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br>, na data estabelecida para este fim no cronograma do item 8, sendo disponibilizado para o candidato que interpôs recurso o resultado na íntegra, por meio do endereço de e-mail utilizado para interposição de recursos.

5.3 Recursos extemporâneos serão indeferidos.

6. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no endereço <https://portal.ifpe.edu.br>, na data estabelecida no cronograma contido no item 8 desta chamada.

7. DA CONTRAPARTIDA DO IFPE

O IFPE se compromete com os parceiros selecionados nesta chamada e que firmarem o acordo de cooperação técnica a:

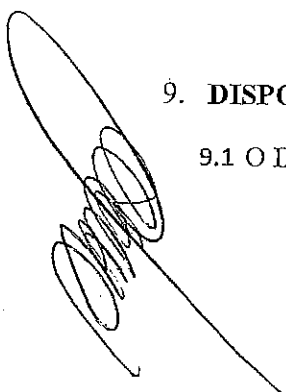
- a) Dar ampla divulgação às parcerias firmadas, por meio de mídias eletrônicas.
- b) Possibilitar o acesso às suas instalações para a realização dos trabalhos necessários, disponibilizando servidor(es) habilitado(s) para acompanhar as atividades necessárias para elaboração dos projetos.

8. CRONOGRAMA

DATA	AÇÕES
07 a 11/10/2019	Período de inscrições
14/10/2019	Publicação das inscrições homologadas
15/10/2019	Prazo para interposição de recurso, das inscrições homologadas
16/10/2019	Resultado da interposição de recursos
A partir de 21/10/2019	Publicação do resultado final

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O IFPE poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este Edital.



9.2 Caso o projeto seja selecionado na chamada da CELPE, a empresa executora se responsabiliza sobre qualquer dano causado na sua execução, à estrutura física do IFPE, bem como a qualquer pessoa: servidor, aluno ou terceirizado.

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA

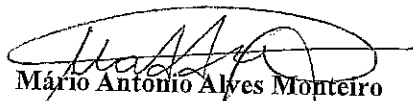
10.1 A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data que for publicada a homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Reitoria do IFPE.

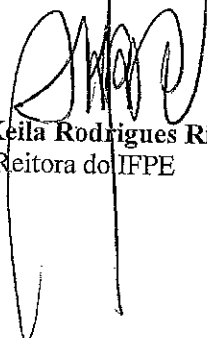
10.2 Se houver desistência de alguma empresa classificada, será chamada a próxima na ordem de classificação.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela equipe responsável por esta chamada, coordenada pela Propesq do IFPE.

Recife-PE, 03 de outubro de 2019.


Mário Antonio Alves Monteiro
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação


Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Reitora do IFPE